

CONTRATO Nº: 027/2018

PROCESSO: 559/2018

PREGÃO: 012/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Qd. 06, Lt. 05, sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.905-770, representada por **Diego Sammer Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 068.630.796-82 e RG MG 10910557 SSP/MG. Residente e domiciliado na Rua C-189, Qd. 476, Lt 14/18, Edifício América Tower, Apto. 801, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 012/2018, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de peças anatômicas para fins didáticos, para atender às necessidades do Laboratório Morfofuncional do curso de Medicina da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 012/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Item	Destino	Quant.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
4	Trindade	2	BRAÇO COM MÚSCULOS DESTACÁVEIS, 6 PARTES <ul style="list-style-type: none">• Este modelo ilustra os músculos superficiais e profundos, 5 dos quais são removíveis.• São mostrados com riqueza de detalhes os tendões, vasos sanguíneos, nervos e componentes dos ossos, do braço e do ombro esquerdos.• Partes numeradas.• Disponível em base removível. MARCA: 3B	R\$ 2.985,00	R\$ 5.970,00
5	Trindade	2	BRAÇO EM VERSÃO DE LUXO COM A MUSCULATURA, 6 PEÇAS • Neste novo modelo em tamanho natural os	R\$ 5.445,00	R\$ 10.890,00

			<p>seguintes músculos podem ser removidos:- M. Deltoideus- M. Bíceps brachii- M. Triceps brachii- M. Palmaris longus com M. Flexor carpi radialis- M. Brachioradialis com M. Extensor carpi radialis• Disponível em base removível.</p> <p>MARCA: 3B</p>		
9	Trindade	1	<p>CADÁVERES COM PARTE MUSCULAR FEMININA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 84 cm sendo 21 partes removíveis • 5 músculos do braço e do ombro • 8 músculos da perna e do quadril • Cobertura do peito e barriga destacáveis, bem como os braços • 400 estruturas anatômicas identificadas e numeradas à mão <p>MARCA: 3B</p>	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00
10	Trindade	1	<p>CADÁVERES MASCULINO E FEMININO 33 PARTES</p> <p>modelo permite ser desmontado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça dividida em 2 partes • Hemisfério cerebral • M. Sternocleidomastoideus • Braço com a musculatura, dividido em 6 peças (removíveis: M. Deltoideus, M. Bíceps brachii, M. Triceps brachii, M. Palmaris longus com M. Flexor carpi radialis, M. Brachioradialis com M. Extensor carpi radialis) • Coxa dividida em 5 peças (removíveis: M. Sartorius, M. Gluteus maximus, M. Rectus femoris, M. Bíceps femoris cap. L. Com M. Semitendinosus) • Perna dividida em 2 peças (removível: M. Gastrocnemius) • Cobertura do peito e abdômen com 	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

			glândula mamária removível• Tronco corporal com braço e perna com a pele• 2 metades do pulmão• Coração dividido em duas partes• Fígado com a vesícula biliar• Estômago dividido em duas partes• Rim dividido ao meio• Intestino dividido em 4 partes• Conjunto genital feminino com embrião• Conjunto genital masculino com 4 partesInclui os programas didáticos MARCA: 3B		
13	Trindade	1	CÉREBRO GIGANTE, 2.5 VEZES O TAMANHO NATURAL, 14 partes • Todas as estruturas do cérebro e do ventrículo são visíveis através das divisões lateral, frontal e horizontal. • Disponível em base removível. MARCA: 3B	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
29	Trindade	1	CORAÇÃO COM ESÔFAGO E TRAQUEIA, 2 VEZES O TAMANHO NATURAL, 5 PARTES• A anatomia do coração humano é mostrada com riqueza de detalhes com ventrículos, átrios, válvulas, veias e aorta. • Adicionalmente a parede frontal do coração, o apêndice auricular direito e o topo do átrio esquerdo podem ser removidos. • A parede frontal pode ser removida para revelar as Câmeras e válvulas internas. • Adicionalmente podem ser removidos a parede frontal do coração e as paredes do átrio. • Disponível em base removível MARCA: 3B	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
30	Trindade	1	CORAÇÃO COM PONTAGEM CORONÁRIA, 2 VEZES O TAMANHO NATURAL, 4 PARTES	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00

			<ul style="list-style-type: none"> • Nosso modelo de coração permite uma fácil identificação de todas as estruturas e é uma ajuda perfeita para aulas ministradas em grandes auditórios. • A anatomia do coração humano é mostrada com riqueza de detalhes com ventrículos, átrios, válvulas, veias e aorta. • Adicionalmente a parede frontal do coração, o apêndice auricular direito e o topo do átrio esquerdo podem ser removidos. • Este modelo apresenta uma pontagem coronária venal para o ramal póstero-lateral da artéria coronária direita, para o ramal interventricular anterior da artéria coronária esquerda com ramificações para o ramal diagonal, bem como um by-pass para o ramal circunflexo da artéria coronária esquerda. • Disponível em base removível. <p>MARCA: 3B</p>		
34	Trindade	2	<p>CRÂNIO CLÁSSICO 3 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhados manualmente e feitos de um material sintético duro e resistente • Representação muito precisa das fissuras, dos forames, processos, suturas, etc. • Os modelos são desmontáveis em Calota craniana, Base craniana e Mandíbula <p>MARCA:</p>	R\$ 480,00	R\$ 960,00
36	Trindade	2	<p>CRÂNIO COM MÚSCULOS FACIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os músculos da face e de mastigação deverão vim ilustrados na metade direita deste modelo de crânio. • Na metade esquerda as 	R\$ 1.905,00	R\$ 3.810,00

			origens e inserções do músculo estão marcadas com cores (origem: vermelha, inserção. MARCA: ANATOMIC		
48	Trindade	1	ESQUELETO STAN, SOBRE APOIO DE 5 PÉ DE RODINHA• Molde natural de primeira classe • Montagem final em trabalho manual• Produzido em plástico durável e inquebrável• Em suporte com 5 rolos (pintado a branco)• Peso similar ao real dos 6prox.. 200 ossos• Tamanho natural do esqueleto• Crânio montado em 3 partes• Dentes colocados individualmente• Membros podem ser desmontados rápida e simplesmente. MARCA: ANATOMIC	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
129	Trindade	1	PÉLVIS E ASSOALHO PÉLVICO FEMININA, 5 PARTES. • Modelo da pélvis feito de um material sintético flexível semelhante ao osso humano. • O assoalho pélvico é representado de forma detalhada e distintamente colorido, abrangendo os órgãos genitais e os músculos relacionados. MARCA: 3B	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
134	Trindade	1	PÉLVIS FEMININA, 2 PARTES • Este modelo com corte mediano mostra todas as estruturas importantes da pélvis feminina. • Uma metade dos órgãos genitais como bexiga e reto é removível para estudos mais detalhados. • Disponível sobre base para montagem na parede MARCA: 3B	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00

136	Trindade	1	<p>PÉLVIS MASCULINA, 2 PARTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este modelo com corte mediano mostra todas as estruturas importantes da pélvis masculina. • Uma metade dos órgãos genitais como bexiga e reto é removível para estudos mais detalhados. • Disponível sobre base para montagem na parede. <p>MARCA: 3B</p>	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
138	Trindade	2	<p>PERNA COM MÚSCULOS DESTACÁVEIS, 9 PARTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este modelo demonstra tanto os músculos superficiais quanto os profundos, 8 dos quais removíveis. • Mostrados com riqueza de detalhes os tendões, vasos sanguíneos, nervos e componentes dos ossos da perna e do pé esquerdos. • Partes numeradas. • Disponível em base removível. <p>MARCA: ANATOMIC</p>	R\$ 4.070,00	R\$ 8.140,00
139	Trindade	2	<p>PERNA EM VERSÃO DE LUXO COM A MUSCULATURA, 7 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este novo modelo em tamanho natural pode ser dividido em coxa e perna. • Os seguintes músculos são removíveis: <ul style="list-style-type: none"> - M. Sartorius; - M. Gluteus maximus; - M. Rectus femoris; - M. Bíceps femoris cap. L. <p>Com M. Semitendinosus;</p> <ul style="list-style-type: none"> - M. Gastrocnemius. <ul style="list-style-type: none"> • Disponível em base removível. <p>MARCA: 3B</p>	R\$ 7.650,00	R\$ 15.300,00
TOTAL:				R\$ 98.515,00	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na **Avenida Elizabeth Marques, n°: 1743, Quadra 45, Lote 19/20/21, Setor Maysa, Trindade – Goiás, Cep: 75.380-307**, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá após recebimento prévio, o recebimento definitivo, realizando a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - Primeira etapa - recebimento provisório, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - Segunda etapa - recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 98.515,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018 e caso ultrapasse o referido ano, será utilizado a dotação de 2019:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 –Educação Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8088 – Manutenção da Unidade de Trindade - 449052 - 0203 -
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Após a entrega do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em 03 (tres) vezes, sendo a Primeira parcela em até 30 (trinta) dias e a Segunda Parcela em até 60 (sessenta) dias, e a terceira em até 90 (noventa) dias, contados do "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da

Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de junho de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Royal Atacadista e Comercio Eireli –Epp

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: